TERMO DE REFERÊNCIA

PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

# Descrição do empreendimento ou atividade

1. **Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados:** contendo a origem, quantidade (volume [litros ou m³] e/ou massa [kg ou ton]) e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
	1. Origem - em que etapa do processo produtivo o resíduo foi gerado;
	2. Quantidade - Composição gravimétrica em volume e/ou massa de resíduo gerado;
	3. Porcentagem - definida pela composição gravimétrica dos resíduos, indicando a porcentagem do volume e/ou massa de cada tipo de resíduo pelo volume e/ou massa total gerado;
	4. Classificação e identificação – separar por classes conforme a ANBT NBR 10.004/2004;
	5. Categoria – identificar os resíduos em categorias: compostável, reciclável, rejeito ou outra categoria que se enquadre.

# Gerenciamento dos resíduos

* Apresentar como é feito o gerenciamento dos resíduos desde a coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição ambientalmente adequada.

Obs: Todas as ações de gerenciamento de resíduos que sejam feitas por empresas contratadas devem ser comprovadas por meio de documentos contratuais ou declaratórios anexos ao processo a fim de comprovar a veracidade das informações fornecidas no PGRS.

# Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores (quando se aplicar)

* Identifique se o empreendimento apresenta alguma solução para gerenciamento e disposição adequada dos resíduos compartilhada com outros geradores semelhantes.

# Plano de contingência

* Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto dos resíduos ou acidentes.

# Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos (quando se aplicar)

* Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem (podendo incluir também educação ambiental); Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (ex: produtos que devem atender à logística reversa);
* Periodicidade da revisão do PGRS, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença ambiental concedida.

**OBS:** Caso o PGRS requerido seja específico para um tipo de resíduo (exemplo: resíduos de construção civil, resíduos de serviços de saúde, entre outros) deve-se seguir as diretrizes previstas em lei.

# Empreendimentos e atividades sujeitas à elaboração de PGRS:

1. Geradores de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos domiciliares e de limpeza urbana;
2. Geradores de resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
3. Geradores de resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
4. Geradores de resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
5. Geradores de resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
6. Geradores de resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
7. Geradores de resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
8. Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos;
9. Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina Endereço: Rua Aymorés, Qd. M, Lt. 208A (em frente à Polícia Militar)

Contato: meioambiente@cristalina.go.gov.br

Telefone: (61) 986623426